

SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO AO PROJETO DE LEI Nº 6.136, DE 2019

Altera a Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, para tratar da instalação de academias ao ar livre e parques infantis.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, Estatuto das Cidades, para tratar da instalação de academias ao ar livre e parques infantis.

Art. 2º O art. 2º da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

Art. 2º

.....
Parágrafo único. Para fins do disposto no inciso V do *caput* deste artigo, a instalação de academias ao ar livre deverá ser realizada de maneira conjunta com a de parques infantis em suas adjacências.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 06 de agosto de 2025.

Deputado YURY DO PAREDÃO
Presidente



* C D 2 5 5 8 3 9 4 8 3 6 0 0 *